

	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

Processo nº. JFES-EOF-2024/00190

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/08/2024 às 13h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

Código UASG: 90014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção corretiva em persianas verticais com reposição de peças, além de fornecimento e instalação de persianas novas nos edifícios da Seção Judiciária do Espírito Santo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os locais de prestação dos serviços serão nas seguintes cidades do estado do Espírito Santo: Vitória, Serra, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, Colatina e São Mateus, conforme endereços constantes no item 2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

1.3. A licitação será realizada em único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **168312 - Julgamento de Causas (JC)**

ELEMENTO DE DESPESA: **3390.39.16 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis)**



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. preço total para prestação dos serviços, conforme indicado no Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço;

4.1.2. Descrição sucinta do objeto.

4.1.2.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

4.1.2.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo preço total para prestação dos serviços, conforme indicado no Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos critérios de desempate, ainda carecem de maior



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo (disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação) e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para sorteio eletrônico, a ser realizado no site <https://sorteador.com.br>.

5.19.2. Para o sorteio, o Pregoeiro informará, no chat do sistema Compras.Gov, com, no mínimo 24h de antecedência, a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.

5.19.3. Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horário previamente marcados.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada à negociação realizada, em prazo definido pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema.

5.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período.

6.7.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.7.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.7.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.8. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.8.1. Planilha de Formação de Preço, seguindo o Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço, deste Edital, contendo preços unitários e totais.

6.8.2. Prazo de garantia do serviços, complementar à garantia legal, de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso não apresente prazo de garantia, será considerada oferta de garantia de 12 meses.

6.8.3. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

6.8.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

6.9. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Anexo 02 – Planilha Demonstrativa de Preços;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.16. Para fins de aferição dos materiais a serem empregados, será solicitada da proponente classificada em primeiro lugar, **AMOSTRAS** do trilho completo para persiana vertical, e das lâminas verticais em tecido e PVC, que deverão ser entregues ao Setor de Licitações da Seção Judiciária do Espírito Santo, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: CEP: 29053-245, telefone (27) 3183-5105, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro.

6.16.1. O prazo para apresentação das amostras a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela proponente e que devidamente motivado.

6.17. As amostras deverão estar em conformidade com as normas técnicas e com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do projeto, além de devidamente identificadas com o nome da proponente; também deverão conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, material, marca, número de referência e modelo, sempre que fornecidos pelo fabricante.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.18. Os servidores do Setor Técnico/Requisitante do produto procederão à análise das amostras em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e do projeto, adotando a seguinte metodologia:

6.18.1. Inspeção Visual – Consiste na comparação dos aspectos visuais externos quanto à robustez das peças, cor (es), disposição e apresentação correta das informações e acabamento;

6.18.2. Atendimento das Especificações Técnicas – Consiste na aferição da compatibilidade dos materiais apresentados (espessura, dimensões dos perfis, peso, modelo das lâminas, qualidade do material, etc.), conforme descrito nas especificações técnicas e no projeto;

6.18.3. Poderão ainda ser realizados testes compatíveis com as normas aplicáveis para comprovação das especificações técnicas exigidas.

6.19. Após a conclusão da análise, que deve ser feita no prazo de até 10 (dez) dias úteis, será emitido pelo Setor Técnico/Requisitante relatório técnico com as conclusões obtidas, aprovando ou não a amostra.

6.20. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

6.21. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a proponente poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

6.22. Vencido o prazo de entrega da amostra não serão mais permitidos ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes deste Termo de Referência e demais documentos correlacionados.

6.23. A devolução das amostras submetidas à análise e aprovadas ficará condicionada à vigência do contrato ou finalização de todas as entregas contratadas. As amostras apresentadas serão utilizadas como parâmetro de qualidade ao longo do período contratado e/ou enquanto houver entregas pendentes.

6.24. Decorridos 20 (vinte) dias úteis após o encerramento do contrato, caso a empresa não retire as amostras aprovadas, a Contratante as descartará ou as aproveitará, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requerê-las após decorrido esse prazo.

6.25. No caso de amostras reprovadas, a Contratada terá 20 (vinte) dias úteis para retirá-las, ficando a Contratante livre para descartá-las ou aproveitá-las se não houver a retirada.

6.26. Se o primeiro classificado não apresentar as amostras no prazo estipulado ou se as amostras apresentadas não forem aceitáveis, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **A documentação referente à habilitação do licitante vencedor será substituída pelo registro no SICAF**, conforme permitido no inciso II do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes níveis de cadastramento e documentos por eles abrangidos:

7.1.1. **Nível I – Credenciamento;**

7.1.2. **Nível II - Habilitação Jurídica;**

7.1.3. **Nível III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista Federal;**

7.1.4. **Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual ou Distrital;**

7.1.5. **Nível VI – Qualificação Econômico-financeira**, que, neste pregão, abrangerá os seguintes documentos:

7.1.5.1. **Certidão** negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.1.5.2. **Certidão** negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a) Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

b) A certidão positiva de recuperação judicial não implica na imediata inabilitação, cabendo à JFES realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, por exemplo, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

7.2. **Será verificado se o ramo de atividade do licitante é compatível com o objeto contratual.**

7.3. **Caso o licitante não esteja com o registro regular em quaisquer dos níveis de cadastramento do SICAF** acima enumerados, deverá apresentar a respectiva documentação exigida para o cadastramento, conforme consta no "Manual do Sicaf", disponível no Portal de Compras do Governo Federal, ou, no caso do nível VI (habilitação econômico-financeira), conforme consta na cláusula 7.1.5 deste Edital.

7.4. **Os documentos de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados no sistema Compras.Gov**, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.4.1. Poderá ocorrer prorrogação do prazo nas seguintes situações:

7.4.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.4.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.5. A verificação no Sicaf e/ou a exigência dos documentos complementares somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.13. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.20.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outros registros cadastrais emitidos por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, anexa a este Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O termo de contrato será assinado digitalmente.

11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

11.3.1. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 7 deste Edital.

11.3.2. Apresentação da Garantia Contratual, se a modalidade for o seguro-garantia, conforme estabelece o item 18.5.2 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

11.4. Previamente à formalização do contrato ou emissão de nota de empenho, a Administração verificará do licitante vencedor:

11.4.1. regularidade fiscal;

11.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

11.4.3. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

11.5. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Análise de Riscos

12.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária Administrativa

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

12.11.4. ANEXO IV – Fornecimento e instalação de persianas novas – levantamento de quantidades

12.11.5. ANEXO V – Manutenção corretiva em persianas verticais – levantamento de quantidades

12.11.6. ANEXO VI – Projetos

12.11.7. ANEXO VII - Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, que regulamenta as infrações, as sanções, procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da JFES

12.11.8. ANEXO VIII - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

12.11.9. ANEXO IX - Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 12 de agosto de 2024.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA - SEÇÃO DE LICITAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de manutenção corretiva em persianas verticais e fornecimento e instalação de persianas novas

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção corretiva em persianas verticais com reposição de peças, além de fornecimento e instalação de persianas novas nos edifícios da Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
1	9954	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / REPARO - PORTA SANFONADA / PERSIANA (HORIZONTAL / VERTICAL)	CONJUNTO	01

- 1.2 O serviço objeto desta contratação possui natureza de serviço comum.
- 1.3 O contrato definirá as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4 O código SIASG informado não exige a licitante da obrigatoriedade de observação das especificações técnicas contidas neste termo de referência e seus anexos.

2 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1 Prédio da Sede da Justiça Federal, localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória/ES;
- 2.2 Prédio da Subseção Judiciária de Serra, Localizado na Rua 1D, esquina com Rodovia Norte Sul, CIVIT II – Serra / ES;
- 2.3 Prédio da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, localizado na Av. Monte Castelo, 96, Independência – Cachoeiro de Itapemirim / ES;
- 2.4 Prédio da Subseção Judiciária de Linhares, localizado na Av. Hans Schmogger, 808, Nossa Senhora da Conceição;
- 2.5 Prédio da Subseção Judiciária de Colatina, localizado na Av. Brasil, 232, Lacê;

1



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 12/07/2024 às 15:59:06, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 12/07/2024 às 17:56:27 e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 12/07/2024 às 17:57:14.
Documento Nº: 4150277.36425450-1958 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36425450-1958>



JFESEOF202400190V01

SIGA



JFESEOF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 2.6 Prédio da Subseção Judiciária de São Mateus, localizado na Rua Coronel Constantino Cunha, 1334, Fátima.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;
3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024).

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 267.437,20 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1 **Prazo de execução dos serviços:** O prazo máximo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.
6.2 Será condição para emissão da Ordem de Início:
a) **Indicação de preposto** para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a Contratada e a Contratante, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Regime de execução

- 7.1.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço unitário, de acordo com o disposto no inciso XXVIII do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

7.2 Vistoria

- 7.2.1 A avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, motivo pelo qual a vistoria não é obrigatória.



JFESEOF202400190V01

SIGA



JFESEOF202400190V01



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

7.2.2 Caso desejem, as proponentes poderão realizar a vistoria, devendo esta ser agendada previamente junto ao Núcleo de Obras e Manutenção, no telefone (27) 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.

7.3 Subcontratação

7.3.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços.

7.4 Sustentabilidade

7.4.1 Conforme orientações do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF nº 96, de 10.02.2023, a contratada deverá observar os critérios, diretrizes e procedimentos para a gestão dos resíduos, estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Resolução nº 307 de 05.07.2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), observando ainda as demais legislações pertinentes.

7.4.2 Todo o resíduo gerado que não tiver utilidade para a Contratante deverá ser destinado à reciclagem, devendo a Contratada optar por uma das formas a seguir:

- a) Destinar o material removido à entidade habilitada para esse fim, devendo ser comprovada a entrega;
- b) Entregar o material removido à fiscalização da Contratante para que esta providencie a destinação adequada (no caso das Subseções Judiciárias, será de responsabilidade da Contratada o transporte dos materiais até o prédio Sede da Justiça Federal em Vitória).

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todas as peças e materiais necessários à execução dos serviços.

8.3 As marcas de referência indicadas poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, e desde que prévia e expressamente autorizado pela fiscalização contratual, considerando-se também o padrão existente nos prédios. A Contratada deverá solicitar a substituição com antecedência, acompanhada dos documentos técnicos que comprovem a sua equivalência com a marca de referência, tais como fichas técnicas, boletins técnicos, etc.

8.3.1 A indicação da marca se fundamenta no disposto na alínea "d" do inciso I, do art. 41 da Lei 14.133.



JFESEOF202400190V01

SIGA



JFESEOF202400190V01

SIGA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 8.4 Os serviços deverão ser realizados em horários previamente acordados com a gestão contratual e de forma a não interferir com a circulação de pessoas.
- 8.5 Serviços que gerem ruídos devem, obrigatoriamente, ser realizados fora do horário de expediente do órgão.
- 8.6 Para a execução, todas as medidas fornecidas deverão ser conferidas no local.

Descrição dos serviços de fornecimento e instalação de persianas verticais NOVAS

- 8.7 O Ed. Sede em Vitória e as Subseções Judiciárias de Colatina e de São Mateus receberão persianas novas, conforme especificações abaixo:
- 8.7.1 Serão fornecidos e instalados os seguintes tipos de persianas, conforme dimensões e locais estipulados em projeto (Anexo 6) e no levantamento de quantidades de persianas novas (Anexo 4):
- a) Persiana vertical em tecido com blackout, marca de referência SILVANI ou similar, modelo PVT-BK-NUANCE PREMIUM cor branca;
 - b) Persiana horizontal em alumínio, largura 25mm, cor branca.
- 8.7.2 As persianas verticais terão lâminas de 89mm de largura, fixadas em trilhos de alumínio anodizado natural, marca de referência Alpex ou similar, modelo 0782 (peso mínimo de 0,275kg/m) ou modelo 1229 (peso mínimo 0,259kg/m), com carrinhos marca de referência Arco-íris ou similar, em modelo compatível com o trilho, e corrente de comando em plástico bola;
- 8.7.3 As persianas verticais serão instaladas em parede ou forro modular removível através de suporte em aço galvanizado, fixado com buchas plásticas e parafusos galvanizados;
- 8.7.4 Os trilhos deverão ter comprimento limitado a 2,80m, no máximo, devendo, nos casos de persianas com dimensões maiores, ser divididos em trechos com aberturas independentes, conforme indicado em projeto.
- 8.7.5 Todas as persianas verticais terão sanefas em material e cor coordenados com as lâminas.

Descrição dos serviços de manutenção corretiva em persianas EXISTENTES

- 8.8 Em todos os edifícios citados no item 2, com exceção do prédio da Subseção Judiciária de Colatina, serão realizados serviços de manutenção corretiva em persianas verticais em tecido com blackout ou em PVC, abrangendo todas as persianas instaladas, conforme levantamento de quantidades do Anexo 5;
- 8.9 No prédio Sede, em Vitória, a Contratada deverá iniciar os serviços pela remoção das persianas verticais do 8º andar que serão substituídas por novas, cujas lâminas deverão ser preservadas para posterior reaproveitamento na substituição de lâminas danificadas, ou na reposição de lâminas faltantes nas demais persianas de mesmo padrão;



JFESEOF202400190V01

SIGA



JFESEOF202400190V01



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 8.10 Em seguida serão instaladas as persianas novas nos mesmos locais;
- 8.11 Nas demais persianas verticais, a contratada deverá realizar a substituição dos trilhos de forma completa, incluindo a troca de corda, corrente de comando, carrinhos, peões, cabides, etc., assim como da corrente da base, mantendo o padrão existente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de todas as peças e materiais necessários;
- 8.12 Os trilhos que substituirão os existentes deverão ser compostos de perfis em alumínio anodizado natural, marca de referência Alpex ou similar, modelo 0782 (peso mínimo de 0,275kg/m) ou modelo 1229 (peso mínimo 0,259kg/m), carrinhos marca de referência Arco-íris ou similar, em modelo compatível com o trilho, e corrente de comando em plástico bola;
- 8.13 A contratada deverá proceder à remoção e reinstalação das lâminas existentes no novo trilho, fazendo a substituição de lâminas verticais completas, em tecido com blackout ou PVC, nos casos em que essas estiverem danificadas ou faltando, e ainda de pesos da base quando necessário;
- 8.14 As lâminas verticais a serem substituídas deverão seguir as especificações de 8.2.1, e nos casos de persianas em PVC, seguir o padrão existente (lâmina de 89mm, cor branca);
- 8.15 O mesmo procedimento deverá ser realizado em todas as persianas dos outros prédios da Seção Judiciária, com exceção dos locais que receberão persianas novas;
- 8.16 Será de responsabilidade da Contratada o descarte das peças substituídas, exceto nos casos em que essas serão reaproveitadas ou guardadas para reposições futuras, devendo ser dado ao material descartado destinação adequada, não sendo permitido o descarte no lixo da Contratante ou mesmo nas imediações dos prédios.

9 GARANTIA DO SERVIÇOS

- 9.1 O prazo de garantia dos serviços e dos materiais, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12(doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 10.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, correspondentes aos serviços da planilha efetivamente executados no período, desde que aprovados e atestados pela fiscalização da Contratante;
- 10.2 As medições serão analisadas e aprovadas pela fiscalização da Contratante.

11 PAGAMENTO



JFESEOF202400190V01

SIGA



JFESEOF202400190V01

SIGA



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 11.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.2 A LIQUIDAÇÃO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:
- c) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
 - d) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - e) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 11.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 11.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 11.5 A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 11.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 11.7 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
- À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 11.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 11.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12 REAJUSTE

- 12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data de referência da planilha orçamentária estimativa.
- 12.2 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **INCC, Índice Nacional de Custo de Construção**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- 12.3 Eventual reajuste do contrato não incidirá sobre parcelas em atraso decorrente de culpa atribuída à Contratada, considerado o prazo final de execução previsto



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 12/07/2024 às 15:59:06, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 12/07/2024 às 17:56:27 e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 12/07/2024 às 17:57:14.
Documento Nº: 4150277.36425450-1958 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36425450-1958>



JFESEOF202400190V01

SIGA →



JFESEOF202400190V01

SIGA →



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

neste instrumento.

- 12.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Apresentação de Amostras

- 13.1.1 Para fins de aferição dos materiais a serem empregados, será solicitada da proponente classificada em primeiro lugar, amostras do trilho completo para persiana vertical, e das lâminas verticais em tecido e PVC, que deverão ser entregues ao Setor de Licitações da Seção Judiciária do Espírito Santo, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: CEP: 29053-245, telefone (27) 3183-5105, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do Agente da Contratação;
- 13.1.1.1 O prazo para apresentação das amostras a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela proponente e que devidamente motivado;
- 13.1.2 As amostras deverão estar em conformidade com as normas técnicas e com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do projeto, além de devidamente identificadas com o nome da proponente; também deverão conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, material, marca, número de referência e modelo, sempre que fornecidos pelo fabricante;
- 13.1.3 Os servidores do Setor Técnico/Requisitante do produto procederão à análise das amostras em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e do projeto, adotando a seguinte metodologia:
- 13.1.3.1 Inspeção Visual – Consiste na comparação dos aspectos visuais externos quanto à robustez das peças, cor (es), disposição e apresentação correta das informações e acabamento;
- 13.1.3.2 Atendimento das Especificações Técnicas – Consiste na aferição da compatibilidade dos materiais apresentados (espessura, dimensões dos perfis, peso, modelo das lâminas, qualidade do material, etc.), conforme descrito nas especificações técnicas e no projeto;



JFESEOF202400190V01

SIGA



JFESEOF202400190V01

SIGA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 13.1.3.3 Poderão ainda ser realizados testes compatíveis com as normas aplicáveis para comprovação das especificações técnicas exigidas.
- 13.1.4 Após a conclusão da análise, que deve ser feita no prazo de até 10 (dez) dias úteis, será emitido pelo Setor Técnico/Requisitante relatório técnico com as conclusões obtidas, aprovando ou não a amostra.
- 13.1.5 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 13.1.6 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a proponente poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 13.1.7 Vencido o prazo de entrega da amostra não serão mais permitidos ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes deste Termo de Referência e demais documentos correlacionados.
- 13.1.8 A devolução das amostras submetidas à análise e aprovadas ficará condicionada à vigência do contrato ou finalização de todas as entregas contratadas. As amostras apresentadas serão utilizadas como parâmetro de qualidade ao longo do período contratado e/ou enquanto houver entregas pendentes.
- 13.1.9 Decorridos 20 (vinte) dias úteis após o encerramento do contrato, caso a empresa não retire as amostras aprovadas, a Contratante as descartará ou as aproveitará, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requerê-las após decorrido esse prazo.
- 13.1.10 No caso de amostras reprovadas, a Contratada terá 20 (vinte) dias úteis para retirá-las, ficando a Contratante livre para descartá-las ou aproveitá-las se não houver a retirada;
- 13.1.11 Se o primeiro classificado não apresentar as amostras no prazo estipulado ou se as amostras apresentadas não forem aceitáveis, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.2 Proposta de Preços

As propostas deverão atender aos requisitos do Edital ou Aviso de Licitação, e deverão conter:

- 13.2.1 Planilha de preços, com indicação do preço unitário e total, conforme modelo do Anexo 3.

- 13.2.1.1 Os preços unitários e o preço global proposto não poderão ser





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

superiores aos valores estimados pela Administração no Anexo 2.



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 12/07/2024 às 15:59:06, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 12/07/2024 às 17:56:27 e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 12/07/2024 às 17:57:14.
Documento Nº: 4150277.36425450-1958 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36425450-1958>



JFESEOF202400190V01

SIGA



JFESEOF202400190V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1 Ao término dos serviços, o gestor fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme Edital.
- 14.2 O período de inspeção será de até 10 (dez) dias, contados da data certificada no Recebimento Provisório.
- 14.3 Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.
- 14.4 Findo o prazo de inspeção e estando os serviços de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, com o ATESTO da nota fiscal.
- 14.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 15.1 Fornecer previamente a relação de todos os seus funcionários, alocados para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo constar os nomes e identidades.
 - 15.1.1 Os funcionários da Contratada deverão se apresentar ao trabalho uniformizados, com uniformes em bom estado, possuindo identificação da empresa;
- 15.2 Comunicar os nomes dos funcionários que, porventura, venham a ser desligados da empresa, tomando todas as precauções de segurança (ex: recolhimento de crachás) de forma a evitar que, em nome da empresa, tenham acesso às dependências da Justiça Federal;
- 15.3 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- 15.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 15.5 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 12/07/2024 às 15:59:06, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 12/07/2024 às 17:56:27 e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 12/07/2024 às 17:57:14.
Documento Nº: 4150277.36425450-1958 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36425450-1958>

SIGA 



JFESEOF202400190V01



JFESEOF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 15.6 Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 15.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
 - 15.8 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
 - 15.9 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
 - 15.10 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
 - 15.11 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
 - 15.12 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
 - 15.13 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
 - 15.14 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevenindo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
 - 15.15 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
 - 15.16 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.
 - 15.17 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
 - 15.18 Todo o resíduo gerado que não tiver utilidade para a Contratante deverá ser destinado à reciclagem, devendo a Contratada optar por uma das formas a seguir:
 - a) Destinar o material removido à entidade habilitada para esse fim, devendo ser comprovada a entrega;



JFESEOF202400190V01

SIGA



JFESEOF202400190V01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- b) Entregar o material removido à fiscalização da Contratante para que esta providencie a destinação adequada (no caso das Subseções Judiciárias, será de responsabilidade da Contratada o transporte dos materiais até o prédio Sede da Justiça Federal em Vitória);

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustentando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 16.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 16.3 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 16.4 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem ou exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;
- 16.5 Efetuar o pagamento no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no contrato respectivo, quando houver;
- 16.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;
- 16.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS.
- 16.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas na norma interna Nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

18 PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

- 18.1 A CONTRATADA apresentará garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do Art.96 da Lei 14.133/2021.
- 18.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser do início da execução do Contrato até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 18.3 No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.4 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.
- 18.5 A garantia deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de:
- 18.5.1 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, para as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública e fiança bancária;
- 18.5.2 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação, e anterior a assinatura do respectivo Termo Contratual, para a modalidade seguro-garantia;
- 18.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou suas complementações acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do montante a ser segurado, por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).
- 18.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.
- 18.7.1 O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
- 18.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 18.7.3 O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 18.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 12/07/2024 às 15:59:06, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 12/07/2024 às 17:56:27 e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 12/07/2024 às 17:57:14.
Documento Nº: 4150277.36425450-1958 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36425450-1958>



JFESEOF202400190V01

SIGA



JFESEOF202400190V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 18.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.10 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela Seguradora.
- 18.11 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 18.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 18.13 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.14 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.14.1 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.14.2 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.
- 18.14.3 O Emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 18.14.4 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 18.15 Será considerada extinta a garantia:
- quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor total da garantia;
 - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, caso em que o prazo será



JFESEOF202400190V01

SIGA



JFESEOF202400190V01

SIGA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

- 18.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 18.17 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 18.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia de equipamentos/materiais/serviços previstos no Termo de Referência.

19 ANEXOS

- 19.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- 19.2 Anexo 3 – Modelo de proposta de preço;
- 19.3 Anexo 4 – Fornecimento e Instalação de Persianas Novas - Levantamento de Quantidades;
- 19.4 Anexo 5 – Manutenção corretiva em persianas verticais - Levantamento de Quantidades;
- 19.5 Anexo 6 – Projetos.

Claudia Campagnaro Machado Dal Moro
Técnica Judiciária
Núcleo de Obras e Manutenção

Débora Rangel Machado Sardinha
Analista Judiciária
Diretora do Núcleo de Obras e Manutenção

Carlos Chaves Damásio
Analista Judiciário
Diretor da Divisão de Infraestrutura



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 12/07/2024 às 15:59:06, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 12/07/2024 às 17:56:27 e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 12/07/2024 às 17:57:14.
Documento Nº: 4150277.36425450-1958 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36425450-1958>



JFESEOF202400190V01

SIGA



JFESEOF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº JFES-ETP-2024/00018

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Quando da conclusão das obras do prédio Sede, aumentando em m chegamos a cogitar a contratação continuada de serviços de manutenção, a exemplo do c da durabilidade dos materiais e buscando a economicidade, optamos por contratações por

1.2. As persianas instaladas nos prédios da Seção Judiciária do Espírito Santo, vêm apresentando problemas de funcionamento e danos em determinadas peças, o que desses acessórios. No prédio Sede, por exemplo, a maioria das persianas foi instalada no do imóvel. Algumas foram substituídas por novas em uma segunda contratação reali problemas que vinham ocorrendo pelo tempo de uso e exposição ao Sol, ocasião em persianas novas em locais não contemplados anteriormente. Em 2017 foi realizada uma nas persianas do Ed. Sede que apresentavam problemas, tendo sido a primeira e única rea

1.3. Uma vistoria detalhada realizada pela DIF nos prédios de Vitória e Seri Apoio Administrativo (sob orientação do NOM/DIF) no caso dos prédios do interior, possib dimensionar os serviços necessários.

1.4. No prédio que hoje abriga a Subseção Judiciária de Colatina, como uma economia de gastos, foram instaladas na época da ocupação do imóvel as persianas do Sede e Anexo da Cidade Alta (que foram devolvidos à União), mas que já tinham um te foram aproveitados da melhor maneira possível na época. O resultado porém, não se igu que ensejou reiteradas solicitações de substituição por novas persianas.

1.5. Diante de todo o exposto, faz-se necessária a manutenção de todas as painéis hoje utilizados na Subseção Judiciária de Colatina;

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATA

2.1. A seguinte contratação está prevista no PCA 2024: Manutenção corretiv SJES;

2.2. Identificador: ID 65;

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Todos os materiais empregados deverão ser novos, com exceção ape reaproveitadas peças de persianas a serem substituídas por novas, de modo a evitar difere

3.2. Os serviços deverão ser realizados com o mínimo de interferência ambientes, razão pela qual recomendamos que as trocas sejam realizadas no período da r

3.3. Os custos de logística, tais como transporte de materiais, deslocamento de em particular no caso dos prédios do interior, deverão ser considerados em separado, de r de materiais e serviços;

Classif. documental	30.01.01.01
---------------------	-------------



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 27/06/2024 às 15:40:13, DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/06/2024 às 15:53:45 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 27/06/2024 às 17:11:06.
Documento Nº: 4121135-2838 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4121135-2838>

SIGA



JFES-ETP-202400018A



JFES-ETP-202400018A



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

3.4. Quaisquer danos a bens móveis ou imóveis causados pela contratada ou sendo os custos de sua inteira responsabilidade;

3.5. Todo o resíduo gerado deverá ser destinado à reciclagem, devendo a cor habilitada para esse fim, ou entregar à própria Contratante, que providenciará a destinação

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Os quantitativos a seguir foram levantados com base em levantamento detalhado de to alterantivas para a contratação, conforme detalhado no item 5:

Item	Descrição dos Serviços
1	Substituição de trilho em alumínio anodizado natural completo para persianas vertica corrente de comando, carrinhos, peões, cabides, etc.) e de corrente da base no padr incluindo mão de obra e fornecimento de material.
2	Substituição de peso da base para persianas verticais no padrão existente, incluindo e fornecimento de material.
3	Mão de obra de substituição de lâmina em tecido com blackout cor branca, largura 89 mm, aproveitando das lâminas das persianas que serão substituídas por novas.
4	Substituição de lâmina em tecido com blackout cor branca, largura 89mm, incluindo r fornecimento de material (inclusive o peso da base), marca de referência Silvani, mo NUANCE PREMIUM, altura entre 1,70m e 2,20m (em persiana ou sanefa).
5	Substituição de lâmina em tecido com blackout cor branca, largura 89mm, incluindo r fornecimento de material (inclusive o peso da base), marca de referência Silvani, mo NUANCE PREMIUM, altura 3,00m (em persiana ou sanefa).
6	Substituição de lâmina em PVC cor branca, largura 89mm, incluindo mão de obra e f de material, altura entre 1,05m e 2,40m (em persiana ou sanefa).
7	Mão de obra de reparo em sanefa (tecido ou PVC), sem fornecimento de lâminas e p alumínio.
8	Fornecimento e instalação de sanefa em tecido com blackout cor branca, marca de r Silvani, modelo PVT-BK-NUANCE PREMIUM.
9	Fornecimento e instalação de persianas verticais novas em tecido com blackout, mar referência Silvani, modelo PVT-BK-NUANCE PREMIUM cor branca, conforme projet
10	Fornecimento e instalação de persianas horizontais em alumínio, largura 25mm, cor l conforme projeto.
11	Despesas com logística (incluindo deslocamento, pernoite, etc.) para a Subseção Ju Linhares.
12	Despesas com logística (incluindo deslocamento, pernoite, etc.) para a Subseção Ju Colatina.
13	Despesas com logística (incluindo deslocamento, pernoite, etc.) para a Subseção Ju Cachoeiro de Itapemirim.
14	Despesas com logística (incluindo deslocamento, pernoite, etc.) para a Subseção Ju Mateus.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. As alternativas de solução identificadas no mercado para as persiana seguintes:



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 27/06/2024 às 15:40:13, DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/06/2024 às 15:53:45 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 27/06/2024 às 17:11:06.
Documento N°: 4121135-2838 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4121135-2838>

2



JFESE TP202400018A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento N°: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>



JFESE OF202400190V01

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

5.1.1. **Compra de peças e execução dos serviços através da equipe de m:** sendo adotada regularmente para serviços de pequena monta e mais urgentes. No enta identificadas, decorrente do tempo de uso das persianas existentes, se mostra inviável frer pelo tamanho da equipe disponível;

5.1.2. **Contratação de empresa especializada para substituição de todas a:** fator para descartarmos essa alternativa é o custo elevado aliado à responsabilidade arr encontra-se em bom estado de conservação e limpeza;

5.1.3. **Contratação de empresa especializada para lavagem de todas as lâ danificados, além da lubrificação dos trilhos.** Essa alternativa chegou a ser cogitac condições de novas. No entanto, consultadas empresas especializadas, verificamos que € danos às lâminas, sejam decorrentes do transporte e remoção, sejam decorrentes do próp outro lado, verificamos ainda que a lubrificação dos trilhos não soluciona em definitivi internos, sendo mais recomendável para eliminar as dificuldades de abertura identificadas dos trilhos;

5.1.4. **Contratação de empresa especializada para substituição de todos danificadas ou faltantes por outras reaproveitadas ou novas.** Diante dessa alternativa e concluímos pela viabilidade de substituição de todos os trilhos, mesmo das persianas o providência se justifica diante do elevado tempo de uso das persianas e do resultado € serviços, todas as persianas estarão com trilhos novos e tais peças concentram a maioria d

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor estimado para a contratação, conforme planilha orçamentária estimativa, **sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).**

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A contratação da manutenção corretiva terá por objeto a substituição cor verticais, bem como a substituição de lâminas e peças quebradas ou faltantes, inter funcionamento e a boa aparência das persianas, garantindo a elas uma extensão significati

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A alternativa de contratação selecionada permitiria, em tese, as seguintes analisamos a vantajosidade ou não:

8.1.1. **Contratação em separado dos serviços de fornecimento e instalaç de manutenção.** Além de reduzir a atratividade da contratação, essa alternativa dificulte lâminas, visto que a instalação de novas persianas teria que preceder os serviços de n serem reaproveitadas seria de responsabilidade da contratante. Além disso, considerand em prédios diversos, a substituição teria que ser realizada em vários prédios, muitas ve muito os custos com logística;

8.1.2. **Contratação em separado dos serviços no interior e na capital.** Na capital é bastatne superior ao dos prédios do interior e esses últimos envolvem logístic significativamente a atratividade da parcela referente aos prédios do interior, o que pod disponibilidade de licitantes;

8.2. Diante do exposto, entendemos que a contratação única é a opção mais va



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 27/06/2024 às 15:40:13, DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/06/2024 às 15:53:45 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 27/06/2024 às 17:11:06. Documento N°: 4121135-2838 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4121135-2838>



JFESE TP 202400018A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07. Documento N°: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>



JFESE OF 202400190V01

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 9.1. Solução de todos os problemas existentes nas persianas dos prédios da SJ
- 9.2. Aumento da vida útil de todas as persianas a partir da opção de troca de tor
- 9.3. Substituição dos painéis reaproveitados do prédio da Subseção de Colatina

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À

- 10.1. Dar ciência a todos os servidores da realização dos serviços;
- 10.2. Criar condições logísticas para a execução dos serviços com o mínimo usuários dos prédios da SJES;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 11.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes;

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS I

- 12.1. Considerando que os resíduos a serem gerados pela solução selecionac tecido, todos materiais com alto potencial de reciclagem, a principal medida mitigadora e destinação de tais resíduos;

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. Diante do exposto, concluímos pela viabilidade da solução descrita no item

Vitória, 27 de junho de 2024.

- assinado eletronicamente -
CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO
ASSISTENTE I
NÚCLEO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

- assinado eletronicamente -
CARLOS CHAVES DAMÁSIO
DIRETOR DE DIVISÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

- assinado eletronicamente -
DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
DIRETOR DE NÚCLEO
NÚCLEO DE OBRAS E MANUTENÇÃO



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 27/06/2024 às 15:40:13, DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/06/2024 às 15:53:45 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 27/06/2024 às 17:11:06.
Documento Nº: 4121135-2838 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4121135-2838>

4



JFESE TP 202400018A

SIGA



JFESEOF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (MRC)

Objeto da contratação: Serviços de manutenção corretiva em persianas verticais com reposição de peças e fornecimento e instalação de persianas novas

ETAPA PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 1: Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer		Impacto: 2-Pequeno nos objetivos
Risco pequeno		
Id.	Dano	
1	Atraso na contratação, com necessidade de repetição da licitação	
2	Não se concretiza a contratação	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Elaborar termo de referência detalhado de forma a permitir a mais ampla participação	Unidade requisitante
2	Efetuar pesquisa de preços e análise de mercado em busca do maior número de concorrentes	Unidade requisitante
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Realizar a repetição da licitação	Agente de contratação
ETAPA SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco 2: Seleção de proposta com material inadequado ou de qualidade inferior		
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer		Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos
Risco médio		
Id.	Dano	
1	Serviços executados com baixa qualidade	
Tratamento: Evitar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Incluir no termo de referência descrição detalhada dos materiais empregados e dos serviços a serem executados	unidade requisitante
2	Exigência de garantia dos serviços	unidade requisitante
ETAPA GESTÃO DO CONTRATO		
Risco 3: Uso de materiais em desacordo com as especificações		
Probabilidade: 2-Evento raro de ocorrer		Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos
Risco médio		
Id.	Dano	
1	Durabilidade do objeto inferior à pretendida	
2	Prejuízo à contratante	
Tratamento: Evitar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Uso de marca e modelo de referência, com a possibilidade de substituição apenas por modelos comprovadamente equivalentes, em complementação às especificações técnicas	Unidade requisitante
2	Conferir os materiais antes de sua instalação	Fiscal do contrato
Classif. documental		30.01.01.01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/06/2024 às 16:38:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 27/06/2024 às 17:09:35 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 27/06/2024 às 17:09:54.
Documento Nº: 4128352-3166 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4128352-3166>



JFESFOR202402092A

SIGA



JFESFOF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Devolução do material em desconformidade	Fiscal de contrato
2	Solicitação da correção de serviços não satisfatórios e/ou substituição do material empregado	Fiscal de contrato
3	Apuração de descumprimento contratual	Gestor do contrato

- assinado eletronicamente -
CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO
ASSISTENTE I

- assinado eletronicamente -
CARLOS CHAVES DAMÁSIO
DIRETOR DE DIVISÃO

- assinado eletronicamente -
DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
DIRETOR DE NÚCLEO



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/06/2024 às 16:38:29, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 27/06/2024 às 17:09:35 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 27/06/2024 às 17:09:54.
Documento Nº: 4128352-3166 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4128352-3166>

2



JFESFOR202402092A

SIGA



JFESEOF202400190V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

Anexo 2
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PERSIANAS VERTICAIS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NOVAS						
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fonte
1	Substituição de trilho em alumínio anodizado natural completo para persianas verticais (corda, corrente de comando, carrinhos, peões, cabides, etc.) e de corrente da base no padrão existente, incluindo mão de obra e fornecimento de material.	m	1.215,26	127,98	155.528,97	Mediana de preços de mercado
2	Substituição de peso da base para persianas verticais no padrão existente, incluindo mão de obra e fornecimento de material.	unidade	1.700,00	19,25	32.725,00	Mediana de preços de mercado
3	Mão de obra de substituição de lâmina em tecido com blackout cor branca, largura 89mm, com o aproveitando das lâminas das persianas que serão substituídas por novas.	unidade	200,00	14,42	2.884,00	Mediana de preços de mercado
4	Substituição de lâmina em tecido com blackout cor branca, largura 89mm, incluindo mão de obra e fornecimento de material (inclusive o peso da base), marca de referência Silvani, modelo PVT-BK-NUANCE PREMIUM, altura entre 1,70m e 2,20m (em persiana ou sanefa).	unidade	400,00	33,67	13.468,00	Mediana de preços de mercado
5	Substituição de lâmina em tecido com blackout cor branca, largura 89mm, incluindo mão de obra e fornecimento de material (inclusive o peso da base), marca de referência Silvani, modelo PVT-BK-NUANCE PREMIUM, altura 3,00m (em persiana ou sanefa).	unidade	370,00	33,67	12.457,90	Mediana de preços de mercado



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/06/2024 às 17:30:32.
Documento Nº: 4147451.36291426-5511 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4147451.36291426-5511>



JFESMEI202401791A

SIGA



JFESEOF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fonte
6	Substituição de lâmina em PVC cor branca, largura 89mm, incluindo mão de obra e fornecimento de material, altura entre 1,05m e 2,40m (em persiana ou sanefa).	unidade	80,00	14,53	1.162,40	Mediana de preços de mercado
7	Mão de obra de reparo em sanefa (tecido ou PVC), sem fornecimento de lâminas e perfis em alumínio.	unidade	50,00	14,53	726,50	Mediana de preços de mercado
8	Fornecimento e instalação de sanefa em tecido com blackout cor branca, marca de referência Silvani, modelo PVT-BK-NUANCE PREMIUM.	m	46,65	64,40	3.004,26	Mediana de preços de mercado
9	Fornecimento e instalação de persianas verticais novas em tecido com blackout, marca de referência Silvani, modelo PVT-BK-NUANCE PREMIUM cor branca, conforme projeto.	m²	122,80	237,10	29.115,17	Mediana de preços de mercado
10	Fornecimento e instalação de persianas horizontais em alumínio, largura 25mm, cor branca, conforme projeto.	m²	6,60	269,12	1.776,19	Mediana de preços de mercado
11	Despesas com logística (incluindo deslocamento, pernoite, etc.) para a Subseção Judiciária de Linhares.	unidade	1,00	2.596,00	2.596,00	Mediana de preços de mercado
12	Despesas com logística (incluindo deslocamento, pernoite, etc.) para a Subseção Judiciária de Colatina.	unidade	1,00	3.696,00	3.696,00	Mediana de preços de mercado
13	Despesas com logística (incluindo deslocamento, pernoite, etc.) para a Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim.	unidade	1,00	3.736,80	3.736,80	Mediana de preços de mercado
14	Despesas com logística (incluindo deslocamento, pernoite, etc.) para a Subseção Judiciária de São Mateus.	unidade	1,00	4.560,00	4.560,00	Mediana de preços de mercado
TOTAL					267.437,20	

Nota: os quantitativos de serviços e materiais são estimados, podendo variar para mais ou para menos.

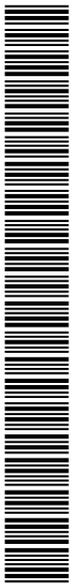


Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/06/2024 às 17:30:32.
Documento Nº: 4147451.36291426-5511 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4147451.36291426-5511>



JFESMEI202401791A

SIGA



JFESEOF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA

Anexo 3

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PERSIANAS VERTICAIS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NOVAS					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Substituição de trilho em alumínio anodizado natural completo para persianas verticais (corda, corrente de comando, carrinhos, peões, cabides, etc.) e de corrente da base no padrão existente, incluindo mão de obra e fornecimento de material.	m	1.215,26		
2	Substituição de peso da base para persianas verticais no padrão existente, incluindo mão de obra e fornecimento de material.	unidade	1.700,00		
3	Mão de obra de substituição de lâmina em tecido com blackout cor branca, largura 89mm, com o aproveitamento das lâminas das persianas que serão substituídas por novas.	unidade	200,00		
4	Substituição de lâmina em tecido com blackout cor branca, largura 89mm, incluindo mão de obra e fornecimento de material (inclusive o peso da base), marca de referência Silvani, modelo PVT-BK-NUANCE PREMIUM, altura entre 1,70m e 2,20m (em persiana ou sanefa).	unidade	400,00		
5	Substituição de lâmina em tecido com blackout cor branca, largura 89mm, incluindo mão de obra e fornecimento de material (inclusive o peso da base), marca de referência Silvani, modelo PVT-BK-NUANCE PREMIUM, altura 3,00m (em persiana ou sanefa).	unidade	370,00		
6	Substituição de lâmina em PVC cor branca, largura 89mm, incluindo mão de obra e fornecimento de material, altura entre 1,05m e 2,40m (em persiana ou sanefa).	unidade	80,00		
7	Mão de obra de reparo em sanefa (tecido ou PVC), sem fornecimento de lâminas e perfis em alumínio.	unidade	50,00		
8	Fornecimento e instalação de sanefa em tecido com blackout cor branca, marca de referência Silvani, modelo PVT-BK-NUANCE PREMIUM.	m	46,65		
9	Fornecimento e instalação de persianas verticais novas em tecido com blackout, marca de referência Silvani, modelo PVT-BK-NUANCE PREMIUM cor branca, conforme projeto.	m ²	122,80		
10	Fornecimento e instalação de persianas horizontais em alumínio, largura 25mm, cor branca, conforme projeto.	m ²	6,60		
11	Despesas com logística (incluindo deslocamento, pernoite, etc.) para a Subseção Judiciária de Linhares.	unidade	1,00		
12	Despesas com logística (incluindo deslocamento, pernoite, etc.) para a Subseção Judiciária de Colatina.	unidade	1,00		
13	Despesas com logística (incluindo deslocamento, pernoite, etc.) para a Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim.	unidade	1,00		
14	Despesas com logística (incluindo deslocamento, pernoite, etc.) para a Subseção Judiciária de São Mateus.	unidade	1,00		
TOTAL					

Nota: os quantitativos de serviços e materiais são estimados, podendo variar para mais ou para menos.



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/06/2024 às 17:30:34.
Documento Nº: 4147451.36291427-5512 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4147451.36291427-5512>



JFESMEM202401791A

SIGA



JFESF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA

Anexo 4

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NOVAS
Levantamento de Quantidades

PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO COM BLACKOUT									
Item	EDIFÍCIO	Sala	Código	Material	Largura (m)	Altura (m)	Quant. (un)	Larg. x Quat. (m)	Área (m²)
1	VITÓRIA SEDE	805	TC1	Tecido	1,63	1,70	2	-	5,54
2	VITÓRIA SEDE	805	TC2	Tecido	2,25	1,70	3	-	11,48
3	VITÓRIA SEDE	805	TC3	Tecido	2,63	1,70	2	-	8,94
4	VITÓRIA SEDE	805	TC4	Tecido	1,87	1,70	2	-	6,36
5	VITÓRIA SEDE	805	TC5	Tecido	2,20	1,70	2	-	7,48
6	COLATINA	-	TC6	Tecido	1,30	1,90	5	6,5	12,35
7	COLATINA	-	TC7	Tecido	2,30	1,90	2	4,6	8,74
8	COLATINA	-	TC8	Tecido	1,30	1,55	9	11,7	18,14
9	COLATINA	-	TC9	Tecido	2,00	1,55	3	6	9,30
10	COLATINA	-	TC10	Tecido	2,10	1,55	6	12,6	19,53
11	COLATINA	-	dobra sanefa	Tecido	0,15	-	35	5,25	-
12	SÃO MATEUS	1	TC	Tecido	2,45	1,70	1	-	4,17
13	SÃO MATEUS	Recep. - porta	TC	Tecido	4,40	2,45	1	-	10,78
TOTAL PERSIANAS VERTICAIS (m²)									122,80
TOTAL SANEFAS (m)								46,65	
PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO									
Item	EDIFÍCIO	Sala	Código	Material	Largura (m)	Altura (m)	Quant. (un)	Larg. x Quat. (m)	Área (m²)
14	SERRA	Guarita	AL	Alumínio	1,30	1,65	2	-	4,29
15	SERRA	Guarita	AL	Alumínio	1,40	1,65	1	-	2,31
TOTAL PERSIANAS HORIZONTAIS (m²)									6,60

OBS: Para execução, todas as medidas deverão ser conferidas no local.



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/06/2024 às 17:30:35.
Documento Nº: 4147451.36291428-5513 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4147451.36291428-5513>



JFESMEM202401791A

SIGA



JFESSEOF202400190V01

SIGA

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>



Anexo 5

MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PERSIANAS VERTICAIS
Levantamento de Quantidades

Item	Edifício	Pavimento	Tipo	Quantidade	Largura (m)	Largura Total (m)	Altura (m)	Área (m²)	Acab. Superior
Persianas em Tectado ou PVC									
1	SEDE VITÓRIA	Térreo Principal	TC1	1	3,69	3,69	3,00	11,07	-
2	SEDE VITÓRIA	Térreo Principal	TC2	1	2,38	2,38	2,61	6,21	-
3	SEDE VITÓRIA	Térreo Principal	TC3	1	2,96	2,96	3,00	8,88	-
4	SEDE VITÓRIA	Térreo Principal	TC4	1	2,80	2,80	3,00	8,40	-
5	SEDE VITÓRIA	Térreo Principal	TC5	1	1,07	1,07	3,00	3,21	-
6	SEDE VITÓRIA	Térreo Principal	TC6	1	3,29	3,29	3,00	9,87	-
7	SEDE VITÓRIA	Térreo Principal	TC7	1	3,59	3,59	3,00	10,77	-
8	SEDE VITÓRIA	Térreo Principal	TC8	1	3,45	3,45	3,00	10,35	-
9	SEDE VITÓRIA	Térreo Principal	TC9	1	0,88	0,88	2,20	1,94	-
10	SEDE VITÓRIA	Térreo Principal	TC10	1	2,60	2,60	2,20	5,72	-
11	SEDE VITÓRIA	Térreo Principal	TC11	1	1,83	1,83	2,20	4,03	-
12	SEDE VITÓRIA	Térreo Principal	TC12	1	1,61	1,61	2,20	3,54	-
13	SEDE VITÓRIA	Térreo Principal	TC13	1	3,72	3,72	2,20	8,18	-
14	SEDE VITÓRIA	Térreo Principal	TC14	1	5,42	5,42	2,20	11,92	-
15	SEDE VITÓRIA	Térreo Principal	TC15	1	2,92	2,92	2,20	6,42	-
16	SEDE VITÓRIA	Térreo Principal	TC16	1	2,77	2,77	2,20	6,09	-
17	SEDE VITÓRIA	Térreo Principal	TC17	1	1,90	1,90	2,20	4,18	Bandô
18	SEDE VITÓRIA	1º Pav. Principal	TC18	4	3,44	13,76	2,10	28,90	Bandô
19	SEDE VITÓRIA	1º Pav. Principal	TC19	2	3,15	6,30	2,10	13,23	Bandô
20	SEDE VITÓRIA	1º Pav. Principal	TC20	2	4,58	9,16	2,10	19,24	Bandô
21	SEDE VITÓRIA	1º Pav. Principal	TC21	2	3,57	7,14	2,10	14,99	Bandô
22	SEDE VITÓRIA	1º Pav. Principal	TC22	2	2,47	4,94	2,10	10,37	Bandô
23	SEDE VITÓRIA	1º Pav. Principal	TC23	2	0,99	1,98	2,10	4,16	Bandô
24	SEDE VITÓRIA	1º Pav. Principal	TC24	1	1,29	1,29	2,10	2,71	Bandô
25	SEDE VITÓRIA	1º Pav. Principal	TC25	1	1,22	1,22	2,10	2,56	Bandô
26	SEDE VITÓRIA	1º Pav. Principal	TC26	6	2,68	16,08	1,95	31,36	Bandô
27	SEDE VITÓRIA	1º Pav. Principal	TC27	2	4,85	9,70	1,95	18,92	Bandô
28	SEDE VITÓRIA	1º Pav. Principal	TC28	1	5,75	5,75	1,95	11,21	Bandô
29	SEDE VITÓRIA	1º Pav. Principal	TC29	1	1,25	1,25	1,95	2,44	Bandô
30	SEDE VITÓRIA	1º Pav. Principal	TC30	1	2,69	2,69	1,95	5,25	Bandô
31	SEDE VITÓRIA	1º Pav. Principal	TC31	1	2,66	2,66	1,95	5,19	Bandô
32	SEDE VITÓRIA	Térreo Principal	TC32	1	3,41	3,41	2,20	7,50	-
33	SEDE VITÓRIA	1º Pav. Principal	TC33	1	2,77	2,77	1,95	5,40	Bandô
34	SEDE VITÓRIA	1º Pav. Principal	TC34	1	2,88	2,88	1,95	5,62	Bandô
35	SEDE VITÓRIA	1º Pav. Principal	TC35	1	5,05	5,05	1,80	9,09	Bandô
36	SEDE VITÓRIA	1º Pav. Principal	TC36	1	2,37	2,37	1,95	4,62	Bandô
37	SEDE VITÓRIA	1º Pav. Principal	TC37	1	2,53	2,53	1,95	4,93	Bandô
38	SEDE VITÓRIA	1º Pav. Principal	TC38	1	2,63	2,63	1,95	5,13	Bandô
39	SEDE VITÓRIA	1º Pav. Principal	TC39	2	5,40	10,80	1,95	21,06	Bandô
40	SEDE VITÓRIA	1º Pav. Principal	TC40	1	1,15	1,15	1,95	2,24	Bandô
41	SEDE VITÓRIA	1º Pav. Principal	TC41	1	1,84	1,84	1,95	3,59	Bandô
42	SEDE VITÓRIA	1º Pav. Principal	TC42	1	3,30	3,30	1,95	6,44	Bandô
43	SEDE VITÓRIA	Pavimento Tipo	TC43	6	3,08	18,48	1,70	31,42	-
44	SEDE VITÓRIA	Térreo Principal	TC44	1	1,84	1,84	2,20	4,05	-
45	SEDE VITÓRIA	Pavimento Tipo	TC45	24	3,60	86,40	1,70	146,88	Bandô
46	SEDE VITÓRIA	Pavimento Tipo	TC46	12	6,92	83,04	2,15	178,54	-
47	SEDE VITÓRIA	Pavimento Tipo	TC47	12	3,23	38,76	2,15	83,33	-
48	SEDE VITÓRIA	Pavimento Tipo	TC48	12	4,52	54,24	2,15	116,62	-
49	SEDE VITÓRIA	Pavimento Tipo	TC49	12	3,95	47,40	2,15	101,91	-
50	SEDE VITÓRIA	Pavimento Tipo	TC50	6	3,47	20,82	2,15	44,76	Bandô
51	SEDE VITÓRIA	Pavimento Tipo	TC51	12	3,52	42,24	1,70	71,81	Bandô
52	SEDE VITÓRIA	Pavimento Tipo	TC52	12	6,68	80,16	1,70	136,27	-
53	SEDE VITÓRIA	Pavimento Tipo	TC53	12	6,32	75,84	1,70	128,93	-
54	SEDE VITÓRIA	Pavimento Tipo	TC54	12	5,40	64,80	1,70	110,16	-
55	SEDE VITÓRIA	Pavimento Tipo	TC55	6	0,60	3,60	1,70	6,12	-
56	SEDE VITÓRIA	Pavimento Tipo	TC56	6	2,43	14,58	1,70	24,79	-
57	SEDE VITÓRIA	Pavimento Tipo	TC57	6	3,17	19,02	1,70	32,33	Bandô



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/06/2024 às 17:30:36.
Documento N°: 4147451.36291429-5514 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4147451.36291429-5514>



JFESMEM202401791A

SIGA

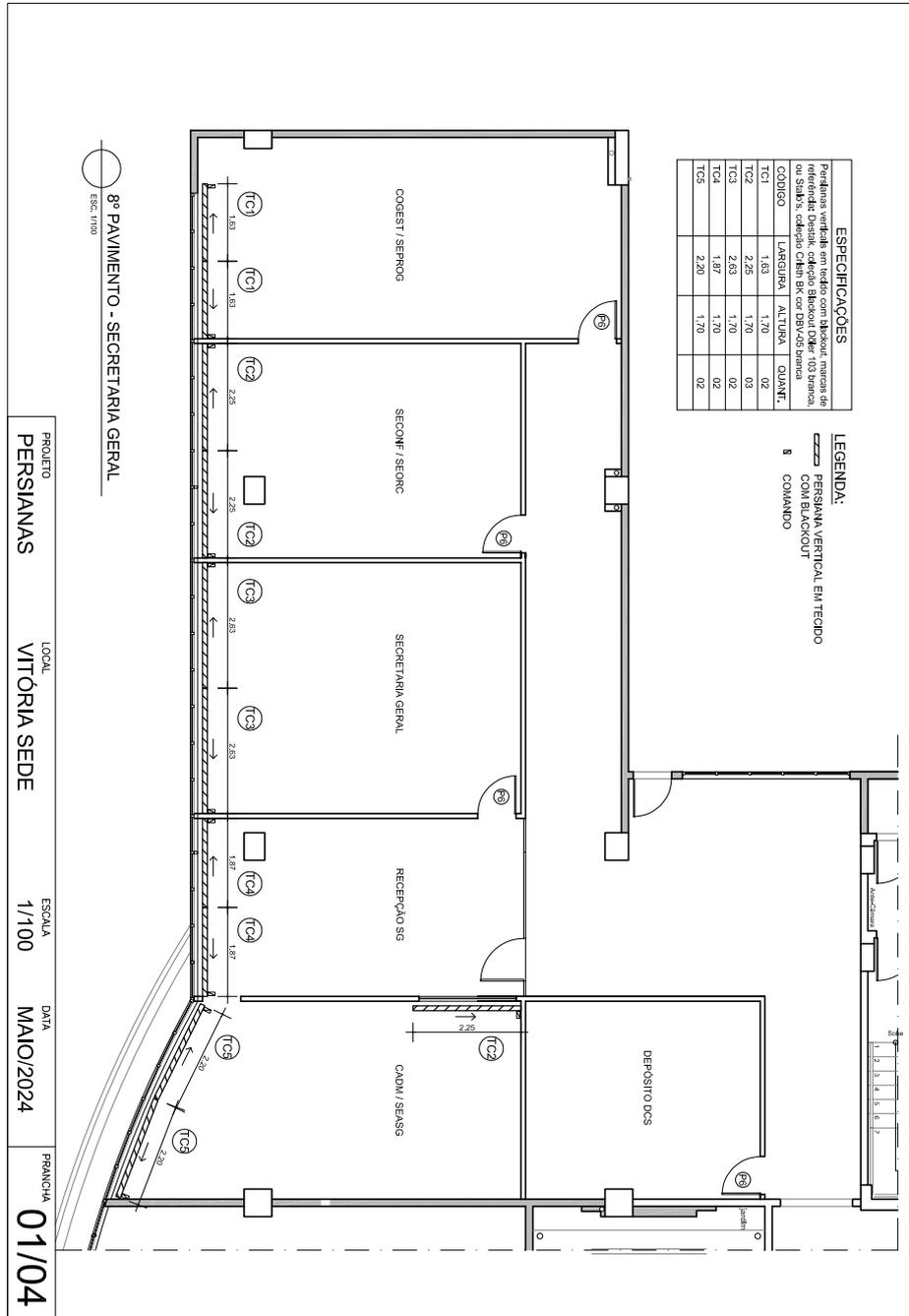


JFESOF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento N°: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA



SIGA



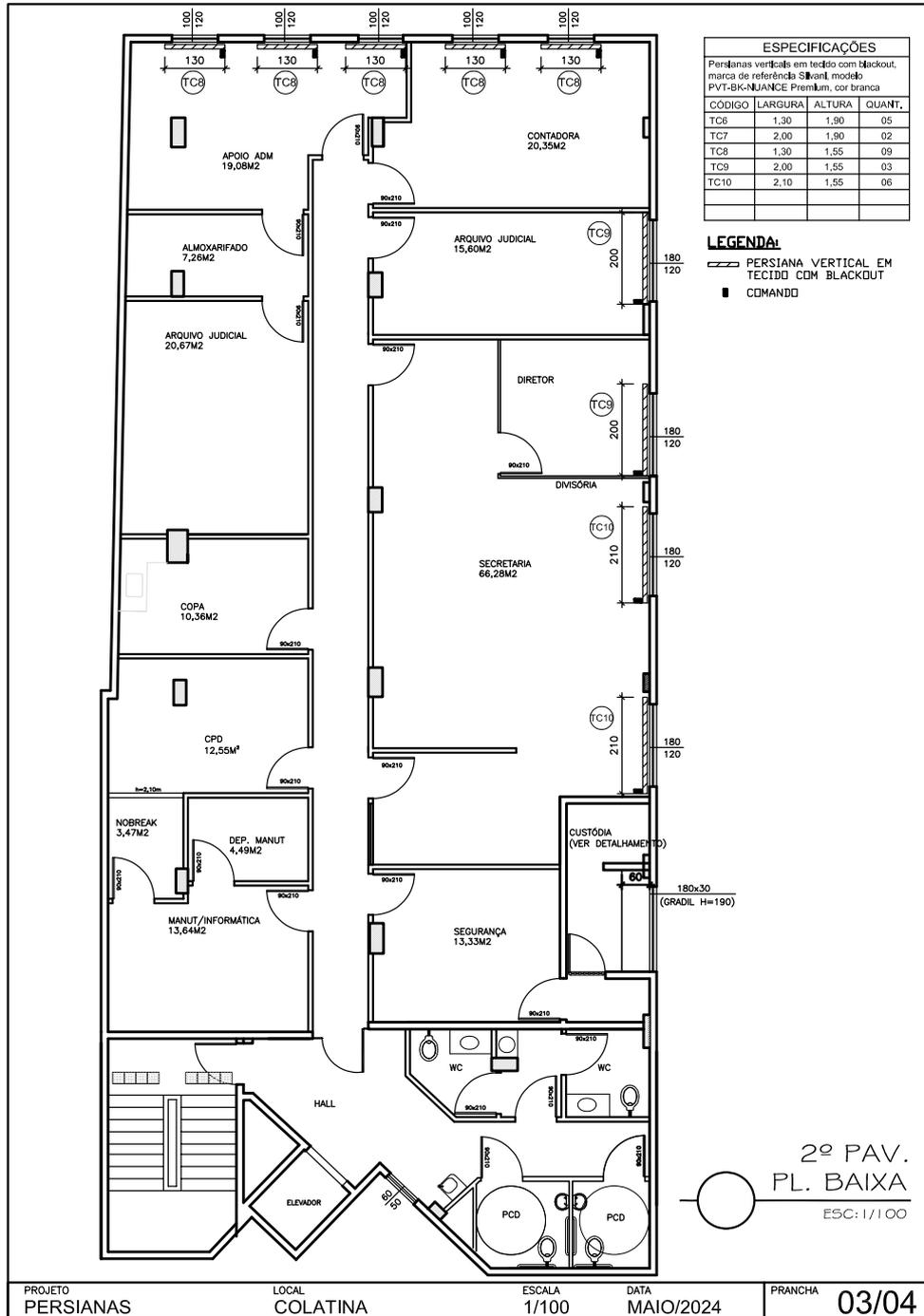
SIGA



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/06/2024 às 17:30:37.
Documento N°: 4147451.36291430-5536 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4147451.36291430-5536>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento N°: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/06/2024 às 17:30:39.
Documento N°: 4147451.36291431-5537 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4147451.36291431-5537>



JFESMEM202401791A

SIGA

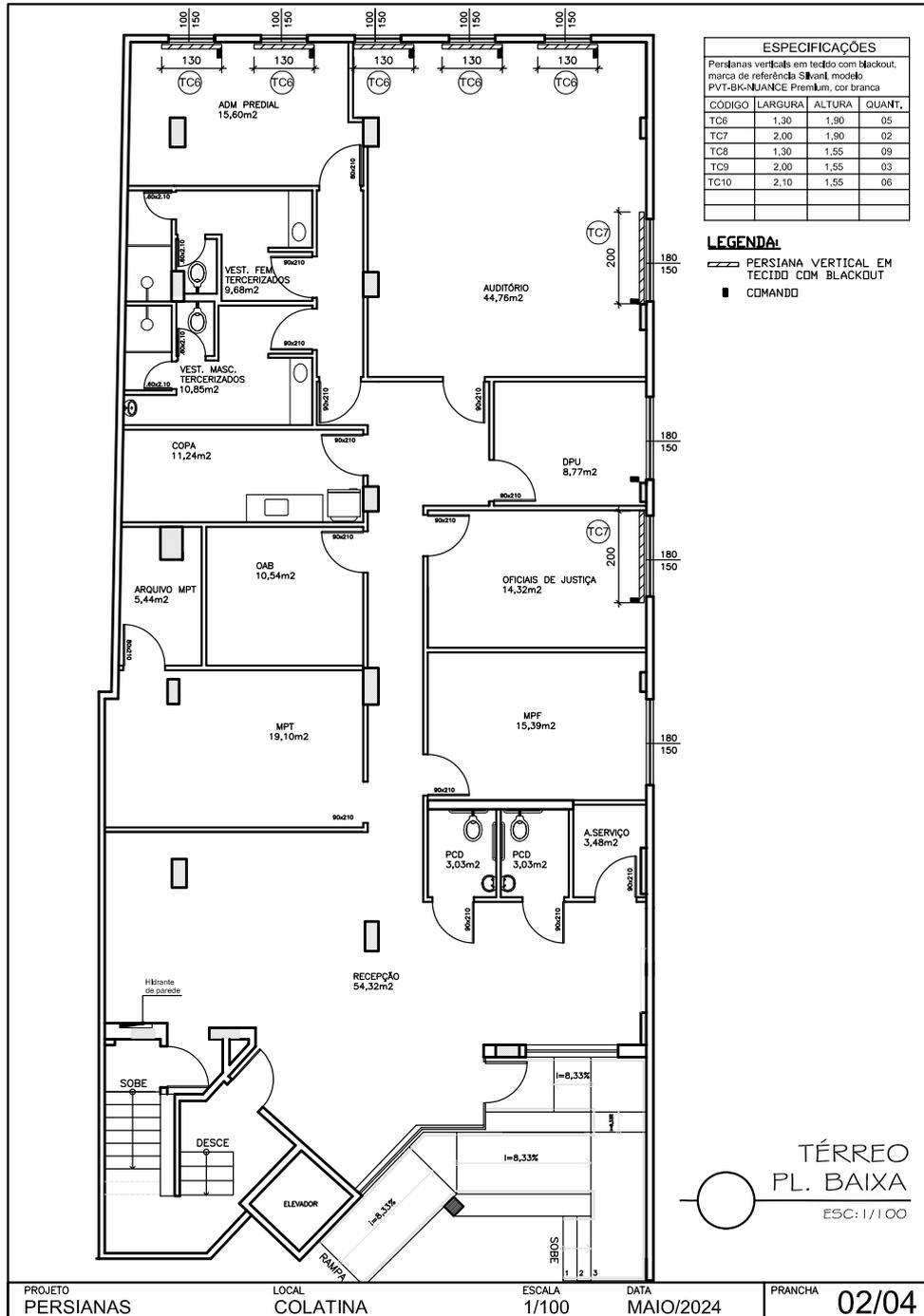


JFESF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento N°: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/06/2024 às 17:30:40.
 Documento N°: 4147451.36291432-5538 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4147451.36291432-5538>



JFESMEM202401791A

SIGA

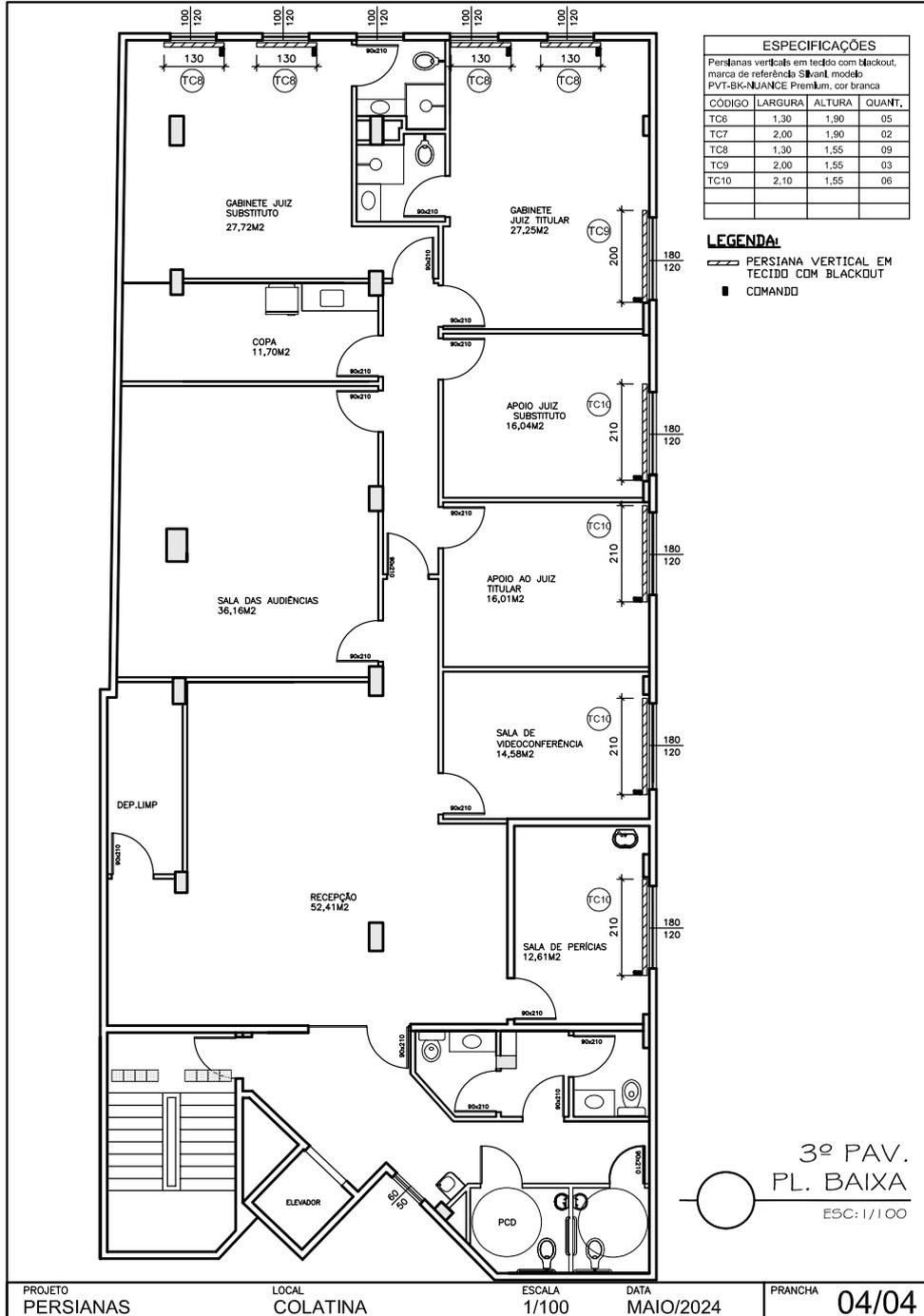


JFESF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
 Documento N°: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/06/2024 às 17:30:41.
Documento N°: 4147451.36291433-5539 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4147451.36291433-5539>



JFESMEM202401791A

SIGA



JFESF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento N°: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº JFES-ODF-2023/00003, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Resolução CNJ n.º 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas por esta Ordem de Serviço.

Das sanções administrativas

Art. 2º Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

Classif. documental	00.01.01.03
---------------------	-------------



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



JFESODF202300003A

SIGA



JFESOF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos desta Ordem de Serviço.

§ 3º A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 4º No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 5º Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

§ 6º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 7º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

2



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



JFESODF202300003A

SIGA



JFESODF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

§ 8º A aplicação das sanções previstas nesta Ordem de Serviço não impedirá que a JFES promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.

Infrações praticadas pelos licitantes e sanções correspondentes

Art. 3º Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;**

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

V - fraudar a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

3



JFESODF202300003A

SIGA



JFESEOF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

Infrações praticadas pelos contratados e sanções correspondentes

Art. 4º Comete infração administrativa o contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo, além da penalidade de multa, quando cabível:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **advertência;**

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

Da possibilidade de substituição de sanções



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

4



JFESODF202300003A

SIGA



JFESODF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

Art. 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Da penalidade de Advertência

Art. 7º A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

Da penalidade de Multa Compensatória

Art. 8º A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos deste artigo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida;**

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **multa de 16% (dezesesse por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;**



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

5



JFESODF202300003A

SIGA



JFESODF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, e**

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: **multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.**

§ 1º Nos casos de inexecução parcial do contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

I - o valor total do contrato ou de seu aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

II - o valor mensal ou de outra periodicidade definida no contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores das contratadas, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

III - o valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

IV - o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

§ 2º Nos casos de objetos contratuais que determinem a fixação de descumprimentos específicos, o termo de referência deverá tipificar a ocorrência e indicar a penalidade cabível, com observância aos percentuais e base de cálculo estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo.

Da penalidade de multa de mora

Art. 9º O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

§1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Ordem de Serviço.



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

6



JFESODF202300003A

SIGA



JFESODF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

§ 3º Considera-se atraso injustificado a não apresentação pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

§ 4º Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

Considerações gerais

Art. 10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela JFES ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 11. A penalidade de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 12. A JFES poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

§ 1º Para fins dessa Ordem de Serviço, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:

I - art. 75, inciso I, do caput da Lei nº 14.133, de 2021, para obras e serviços de engenharia;

II - art. 75, inciso II, do caput da Lei nº 14.133, de 2021, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

§ 2º Independente do valor apurado para a multa, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será autuado processo de apuração de responsabilidade.

§ 3º Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, sendo aplicado o disposto no § 1º deste artigo sobre o valor total obtido.



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

7



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

§ 4º Para determinar a reincidência no descumprimento do edital ou do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante ou contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se foi decorrente de fato gerador distinto.

§ 5º Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos.

§ 6º Nos casos de reincidência, mesmo se a soma dos valores da multa continuar enquadrada nos limites previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será juntado ao processo administrativo de apuração de responsabilidade.

Das atenuantes e agravantes

Art. 13. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º desta Ordem de Serviço serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas nos incisos do *caput*, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade#

II - quando o licitante, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo# ou

III - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 14. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 13, todos desta Ordem de Serviço, quando não tenha havido nenhum dano à JFES, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado#

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado#



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

8



JFESODF202300003A

SIGA



JFESEOF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

Art. 15. A penalidade prevista no inciso I do art. 3º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à JFES, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática da mesma conduta em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 16. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 17. Na apuração dos fatos de que trata a presente Ordem de Serviço, a JFES atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de produzir toda e qualquer prova necessária à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A JFES deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

Da prescrição

Art. 18. A prescrição do direito de a JFES apurar a responsabilidade dos licitantes ou contratados ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela JFES, e, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado a infração, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, e será:



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

9



SIGA 



SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o §3º do art. 2º, desta Ordem de Serviço;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Parágrafo único. O prazo da prescrição intercorrente, disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.873, de 1999, se interrompe com despacho ou julgamento do processo administrativo, que afasta a inércia da JFES, importando em ato inequívoco de apuração do fato.

Disposições gerais

Art. 19. Os casos omissos serão deliberados pela direção do foro.

Art. 20. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

- assinado eletronicamente -

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

10



JFESODF202300003A

SIGA



JFESEOF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA

TIMBRE OU
LOGOMARCA DA
LICITANTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local, de de 2023.

Licitante

(Razão Social e CNPJ)

Representante legal da empresa.

(Nome e assinatura)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Divisão de Contratações e Material - DICOM
Núcleo de Contratações - NCO
Seção de Contratos Administrativos - SECOA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº [REDACTED] (V.2)

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA [REDACTED] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS.

Processo Digital nº JFES-EOF-2024/00190

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ n.º **05.424.467/0001-82**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro: [REDACTED]

CONTRATADA: [REDACTED], CNPJ n.º [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], CEP: [REDACTED], Tel.: - [REDACTED], e-mail: [REDACTED], neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante Legal: [REDACTED].

As PARTES acima identificadas celebram o presente Contrato, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED], às fls. [REDACTED] dos autos do Processo em epígrafe, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº [REDACTED]**, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis**, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I – Lei 14.133/21):

1.1. O objeto do presente Contrato é a *prestação de serviços de manutenção corretiva em persianas verticais com reposição de peças, além de fornecimento e instalação de persianas novas nos edifícios da Seção Judiciária do Espírito Santo*, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO (Art. 92, IV, XVIII – Lei 14.133/21):

Página 1 de 14



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 23/07/2024 às 13:37:38.
Documento Nº: 4174040-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174040-3799>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

2.1. O regime de execução da presente contratação é a **empreitada por preço unitário**, conforme Art. 6º, XXVIII da Lei 14.133/2021.

2.2. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. A vigência deste Contrato será de **10 (dez) meses** a contar da sua assinatura.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, caso o objeto não seja concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

3.1.2. Deverá ser observada a cada exercício financeiro a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS (Art. 92, VII – Lei 14.133/21):

4.1 – Local dos Serviços:

4.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá nas seguintes localidades:

I - EDIFÍCIO SEDE: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, Vitória - ES. CEP: 29.053-245;

II - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA: Rua 1D, s/n, esquina com Rodovia Norte Sul, Bairro CIVIT II, Serra - ES. CEP: 29.168-064;

III - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM: Avenida Monte Castelo, 96, Independência, Cachoeiro de Itapemirim - ES. CEP: 29.306-500;

IV - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO MATEUS: Rua Coronel Constantino Cunha Júnior, 1334, Fátima, São Mateus - ES. CEP 29.933-530;

V - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINHARES: Avenida Hans Schmoger, 808, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares - ES. CEP 29.900-040;

VI - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COLATINA: Avenida Brasil, 232 - Bairro Lacê, Colatina - ES, CEP 29.703-032.

4.2 – Condições:

4.2.1. Ao término dos serviços, o gestor fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme o Edital.

4.2.1.1. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias, contados da data certificada no Recebimento Provisório.

4.2.2. Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

Página 2 de 14



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 23/07/2024 às 13:37:38.
Documento Nº: 4174040-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174040-3799>



JFESCAP202400160A

SIGA



JFESSEOF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDAZIDA]

4.2.3. Findo o prazo de inspeção e estando os serviços conforme o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, com o ATESTO da Nota Fiscal.

4.2.3.1. O prazo de garantia dos serviços e dos materiais, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, conforme Art. 140, § 2º da Lei 14.133/2021.

4.3 – Prazos:

4.3.1. O prazo máximo de execução dos serviços, objeto do presente Contrato, é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.

4.3.1.1. Será condição para emissão da Ordem de Início dos serviços a indicação de **preposto** para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V – Lei 14.133/21):

5.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ [REDAZIDA]** ([REDAZIDA]), conforme a Tabela abaixo:

[Tabela de Valores]

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII – Lei 14.133/21):

6.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
----------------------	---------------------	-----------------

Página 3 de 14



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 23/07/2024 às 13:37:38.
Documento Nº: 4174040-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174040-3799>



JFESCAP202400160A



JFESSEOF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
------------	------------	------------

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI, XVII – Lei 14.133/21):

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

7.1.2. A CONTRATADA obriga-se, ao longo de toda a execução do Contrato, a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

7.1.3. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

7.1.3.1. Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

7.1.4. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se ao mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

7.1.7. A CONTRATADA obriga-se a não utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais como número de telefone, e-mail e endereço comercial para fins de comunicação com a



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 23/07/2024 às 13:37:38.
Documento Nº: 4174040-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174040-3799>



JFESCAP202400160A

SIGA



JFESSEOF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

CONTRATANTE, bem como, informar qualquer alteração em seu Contrato Social/Estatuto/Ata de Assembleia Geral para fins de legitimar quem a representa.

Parágrafo Único: O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, XIV – Lei 14.133/21):

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

8.1.1. A CONTRATANTE deverá, antes de formalizar o Contrato ou prorrogar o prazo de sua vigência, verificar a **regularidade fiscal Estadual ou Distrita** da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme Art. 91, §4º da Lei 14.133/2021.

8.1.2. A CONTRATANTE deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato, conforme Art. 123 da Lei 14.133/2021.

8.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161 da Lei 14.133/2021.

8.1.4. Quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, a CONTRATANTE deverá notificar os emitentes das garantias, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, conforme Art. 137 § 4º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI – Lei 14.133/21):

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se nos itens **10 e 11** do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, Declaração relativa à sua opção por tal regime tributário, devendo informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES (art. 92, XIV – Lei 14.133/21):

10.1. A CONTRATADA, ao cometer algumas das infrações administrativas do Art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitar-se-á a **sanções**, sem prejuízo da cumulação com a penalidade de **multa compensatória**, quando cabível, de acordo com a Tabela abaixo:



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 23/07/2024 às 13:37:38.
Documento Nº: 4174040-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174040-3799>



JFESCAP202400160A



JFESSEOF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

Nº	INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA	SANÇÃO	MULTA COMPENSATÓRIA
1	Der causa à inexecução parcial do Contrato.	Advertência	10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre a obrigação inadimplida.
2	Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.	10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
3	Der causa à inexecução total do Contrato.		10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
5	Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
6	Praticar de ato fraudulento na execução do Contrato.		16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.		21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1/08/2013.		20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.1.1. Nos casos de inexecução parcial do Contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

10.1.1.1. O valor total do Contrato ou de seu Aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

10.1.1.2. O valor mensal ou de outra periodicidade definida no Contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores da CONTRATADA, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

10.1.1.3. O valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 23/07/2024 às 13:37:38.
Documento Nº: 4174040-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174040-3799>



JFESCAP202400160A

SIGA



JFESSEOF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

- 10.1.1.4. o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.
- 10.1.2. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:
- 10.1.2.1. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas no subitem acima, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade;
- 10.1.2.2. Quando a CONTRATADA, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 10.1.2.3. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 10.1.3. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no subitem 10.1.2, quando não tenha havido nenhum dano à CONTRATANTE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
- 10.1.3.1. A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da CONTRATADA.
- 10.1.3.2. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- 10.1.3.3. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.
- 10.1.4. Quando a ação ou omissão da CONTRATADA ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.
- 10.1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos art. 157 e caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, não impedindo que a CONTRATANTE promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.
- 10.1.6. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA.
- 10.2. MULTA DE MORA:**
- 10.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida

Página 7 de 14



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 23/07/2024 às 13:37:38.
Documento Nº: 4174040-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174040-3799>



JFESCAP202400160A

SIGA



JFESSEOF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 155, da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.2.1.2. A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

10.2.1.3. Considera-se atraso injustificado a não apresentação, pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

10.2.1.4. Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja, ou será cobrada judicialmente.

10.7. A CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

10.7.1.1. Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

10.7.1.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de Contratos distintos.

10.8. Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão:

10.8.1. Ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos Administrativos que a CONTRATADA possua com a mesma CONTRATANTE.

10.8.2. Ser parcelados, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V e §3º – Lei 14.133/21):

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em .

11.2. Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o interregno mínimo descrito no item anterior, poderão ser reajustados utilizando-se se a variação do **INCC, Índice Nacional de Custo de Construção**, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Página 8 de 14



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 23/07/2024 às 13:37:38.
Documento Nº: 4174040-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174040-3799>



JFESCAP202400160A

SIGA



JFESSEOF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

- 11.2.1. Fórmula de cálculo:
Pr = P + (P x V), onde:
Pr = preço reajustado, ou preço novo;
P = preço atual (antes do reajuste);
V = variação percentual obtida na forma do item 11.2 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
- 11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 11.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o CONTRATO sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 11.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.
- 11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII – Lei 14.133/21):

- 12.1. A CONTRATADA apresentará garantia contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato.
- 12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser do início da execução do Contrato até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 12.3. A garantia deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de:
- 12.3.1. **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato, para as modalidades **caução em dinheiro, títulos da dívida pública, título de capitalização e fiança bancária**.
- 12.3.1.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio do valor correspondente à garantia no primeiro pagamento devido pela execução do Contrato, ou dos pagamentos subsequentes, na hipótese de o primeiro mostrar-se insuficiente.
- 12.3.1.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA e poderá ser substituído, a qualquer tempo, por outra modalidade de garantia.

Página 9 de 14



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 23/07/2024 às 13:37:38.
Documento Nº: 4174040-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174040-3799>



JFESCAP202400160A

SIGA



JFESEOF202400190V01

SIGA

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

12.3.2. **30 (trinta) dias**, contados da data de homologação da licitação, e anterior a assinatura deste Termo Contratual, para a modalidade **seguro-garantia**.

12.3.2.1. Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do certame, a critério da CONTRATANTE e desde que obtida expressa anuência da licitante vencedora, o valor correspondente à garantia será bloqueado do primeiro pagamento devido pela execução do Contrato, ou dos pagamentos subsequentes, na hipótese de o primeiro mostrar-se insuficiente.

12.3.2.2. O bloqueio de créditos previsto na condição anterior implica constituição provisória de garantia, não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA e deve ser liberado tão logo a CONTRATADA apresente o instrumento de garantia.

12.4. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia terá que ser reforçada ou renovada, para cada caso, devendo ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de:

12.4.1. **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, do Termo Aditivo ou Apostilamento assinado.

2.4.1.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio do valor correspondente à garantia dos pagamentos devidos pela execução do Contrato.

2.4.1.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA e poderá ser substituído, a qualquer tempo, por outra modalidade de garantia.

12.5. A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia e de suas complementações, quando não for possível o bloqueio dos valores correspondentes do pagamento à CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do montante a ser segurado, por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).

12.6. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.



JFESCAP202400160A



JFESSEOF202400190V01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

- 12.9. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela Seguradora.
- 12.10. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 12.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.14. O título de capitalização só será aceito se emitido por Sociedades de Capitalização devidamente autorizadas a funcionar e deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 12.15. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.15.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.
- 12.15.2. O Emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.15.3. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 12.16. Será considerada extinta a garantia:
- quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor total da garantia;
 - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, caso em que o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

Página 11 de 14



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 23/07/2024 às 13:37:38.
Documento Nº: 4174040-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174040-3799>



JFESCAP202400160A

SIGA



JFESEOF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.18. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia de produto/serviço prevista especificamente no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme Art. 120 da Lei 14.133/2021.

13.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme Art. 121 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO (Art. 92, XIX – Lei 14.133/21):

15.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as Partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, independente de Termo de Rescisão.

15.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciará a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

15.1.1.1. Quando a não conclusão do Contrato, referida no subitem anterior, decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2. Constituirão, ainda, motivos para extinção do Contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.



JFESCAP202400160A



JFESSEOF202400190V01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, cujo pedido deve ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE (Art. 92, II – Lei 14.133/21):

16.1. A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Termo Contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais se vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

16.1.1 Edital do Pregão Eletrônico nº [REDACTED], realizado em [REDACTED], e seus Anexos.

16.1.2 Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

16.2. Como condição para assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá assinar a Declaração constante do ANEXO VIII – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

17.1. A CONTRATANTE pode modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

17.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, não podendo transfigurar o objeto da contratação. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

18.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES:

19.1. É vedada à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Página 13 de 14



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 23/07/2024 às 13:37:38.
Documento Nº: 4174040-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174040-3799>



JFESCAP202400160A

SIGA



JFESSEOF202400190V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

19.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 92, III – Lei 14.133/21):

20.1. Este Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da CONTRATANTE, decorrentes deste Contrato, serão feitas, preferencialmente, por e-mail, no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação ou proposta apresentadas, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIVULGAÇÃO:

21.1. Visando à eficácia deste Contrato, A CONTRATANTE providenciará sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato.

21.2. Este Contrato também será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, em atenção ao art. 91 da Lei 14.133/2021, art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO (Art. 92, §1º – Lei 14.133/21):

22.1. É eleito o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo** para dirimir os litígios oriundos da execução da presente contratação, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.

(Assinado e datado eletronicamente)

Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo
CONTRATANTE

(Assinado e datado eletronicamente)

Representante Legal
CONTRATADA

Página 14 de 14



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 23/07/2024 às 13:37:38.
Documento Nº: 4174040-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174040-3799>

SIGA



JFESCAP202400160A



JFESF202400190V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 12/08/2024 às 14:50:07.
Documento Nº: 4150277.36654089-7290 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4150277.36654089-7290>

SIGA